



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO Nº 020/2017 - DISPENSA Nº 008/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constam do presente Processo documentos referentes a uma hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos que se seguem:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE CASA LAR TIA OLGUINHA PARA SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME INDICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.02.08.244.0008.2093- 3.3.90.39.00 Ficha: 342 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FAVORECIDO: A presente hipótese deve ser concretizada em favor da seguinte entidade: **CASA LAR TIA OLGUINHA-CLOL**, CNPJ: 03.526.042/0001-59, estabelecida na Rua Professor Antonio de Oliveira Noronha, nº 52, Bairro, Centro, no Município de Brazópolis, CEP: 37.530-000, representado neste ato pelo seu diretor presidente Sr. Gabriel Charles Goulart de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG MG- 16011113, SSP/MG, inscrito no CPF nº 015.590.256-38, residente e domiciliado na Rua João Odorico, nº 238, Centro - Brazópolis/MG.

DO PREÇO: O valor total estimado para contratação **R\$ 30.000(Trinta mil reais), valor este estipulado em 01(um)** salário mínimo mensal por criança abrigada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de promoção e Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social, são executados no Município de Brazópolis, através da modalidade de Casa Lar, sendo que este serviço está tipificado como de Alta Complexidade, executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Conselho Tutelar. Este serviço conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais, pela Resolução nº. 01/2009 trata que o acolhimento ocorre quando há vínculos rompidos e ou fragilizados, sendo que o acolhimento é previsto para garantir a proteção integral. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da Lei 8.069/90 dentre seus artigos que versa sobre a proteção de crianças e adolescentes, traz no seu art. 86 e 87 que:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

“ A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: I - políticas sociais básicas; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem”;

No sentido de realizar os serviços de acolhimento de forma adequada e tendo o Ministério Público e o Conselho Tutelar função prevista no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), de acompanhar a execução dos serviços e frente a tais prerrogativas é que se justifica a contratação da entidade para a prestação dos serviços, e em especial por ter sua sede no município de Brazópolis, mediante documentação comprobatória anexa ao processo.

DO RESPALDO LEGAL: Quanto à matéria de Direito, entendemos tratar - se de uma hipótese de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações. Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

Face ao exposto, e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que o presente processo de Dispensa de Licitação, autorizado pelo Ordenador de Despesa, seja encaminhado para devida Ratificação e Publicação, pela autoridade superior, observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

Brazópolis/MG, 13 de fevereiro de 2017.

Dulce da Cruz Ferreira Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. 056/2017

Benedito Edson Lopes Mota

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Port. 056/2017

Nayara Aparecida Ferreira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Port. 056/2017



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 020/2017

DISPENSA N.º 008/2017

Nos termos do artigo 26, caput, **RATIFICO** a Dispensa de licitação recomendada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 056/2017, com base no artigo 24, Inciso VI da Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE CASA LAR TIA OLGUINHA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME INDICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO.**

ISTO POSTO, fica a entidade CASA LAR TIA OLGUINHA-CLOL, CNPJ: 03.526.042/0001-59, estabelecida na Rua Professor Antonio de Oliveira Noronha, nº 52, Bairro, Centro, no Município de Brazópolis, CEP: 37.530-000, representado neste ato pelo seu diretor presidente Sr. Gabriel Charles Goulart de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG MG- 16011113, SSP/MG, inscrito no CPF nº 015.590.256-38, residente e domiciliado na Rua João Odorico, nº 238, Centro - Brazópolis/MG, apto a contratar com a Administração Municipal de Brazópolis pelo valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** a ser pago de acordo com o número de crianças atendidas na entidade.

Brazópolis/MG, 13 de fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO MORAIS

Prefeito Municipal